



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 044/2014.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal, aberta, mediante o sufrágio da maioria absoluta dos votos dos membros da câmara e observadas as seguintes formalidades. (NR)

I – eleição mediante a escolha de chapas, a serem compostas por tantos candidatos quanto forem o número de cargos da Mesa Diretora, respeitando, tanto quanto possível, o princípio da representação proporcional partidária, para o mandato de dois anos;

II – registro de Chapas, junto à Mesa, até uma hora antes do horário marcado para a eleição;

III - chamada nominal dos Vereadores para votação;

IV - proclamação do resultado, em voz alta, pelo 1º Secretário;

V - redação, pelo 1º Secretário e leitura, pelo Presidente, do boletim de apuração organizado na ordem decrescente dos votos;

VI - realização de segundo escrutínio, para eleição de uma das duas chapas mais votadas, se no primeiro escrutínio nenhum deles alcançar maioria absoluta de votos;

VII - realização de terceiro escrutínio em caso de empate;

VIII – eleição da chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso, em caso de empate em terceiro escrutínio;

IX- proclamação do resultado final pelo Presidente.

§1º. Para o mandato referente ao primeiro biênio da legislatura dar-se-á a posse aos membros da Mesa Diretora no dia 1º de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º. Para o mandato referente ao segundo biênio da legislatura dar-se-á a posse aos membros da Mesa Diretora na última Sessão Ordinária do segundo ano da legislatura, com produção dos seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 2º. A Resolução nº 001/2014 passa a vigorar sob o número 042/2014.

Art. 3º. A Resolução nº 002/2014 passa a vigorar sob o número 043/2014.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Presidente Kennedy – ES, 11 de dezembro de 2014.


Jacimar Marvila Batista
Presidente


Tércio Jordão Gomes
Vice-Presidente


Mirian Jesus de Faria
Secretária

CERTIDÃO
Resolução nº 44/14
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: *12/12/14*
Servidor: *[assinatura]*

Certidão
Certifico que *Resolução*
Nº 044/2014
Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.
Data: *11/12/2014*
Servidor: *[assinatura]*